



RONDÔNIA

■ ★ ■

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

1ª Comissão de Obras - SUPEL-COOBR1

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio da Comissão de Obras – COOBR1/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 323, de 05 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital referente à **Concorrência nº 90026/2026/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 0009.004088/2025-15**, cujo objeto é a Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial, de 03 (três) Pontes em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais, sendo: Ponte sobre o Rio Passa-Qual, na RO-466, Km 11,20, trecho: BR 364 / Distrito de Bom Jesus, no município de Jaru, Ponte sobre o Rio São João, na RO-466, Km 6,5, trecho: BR 364 /Distrito de Bom Jesus, no município de Jaru e Ponte sobre o Igarapé do Paraíso, na RO-475, Km 0,62 , trecho: RO-470 / RO-135, no município de Vale do Paraíso.

Informa que, **durante revisão técnica interna do Projeto Básico**, realizada pela **Gerência de Licitação do DER – GEL/DER**, foi constatado **erro material de redação**, plenamente passível de saneamento, **sem qualquer reflexo substancial no certame**, no **subitem 17.1.6.1**, bem como a necessidade de **alteração do item 13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nos termos a seguir.

1. DA CORREÇÃO DO SUBITEM 17.1.6.1

Ressalta-se que a correção pontual do referido subitem **visa adequá-lo à real natureza do objeto**, substituindo expressão equivocada anteriormente utilizada, **sem implicar modificação do objeto da licitação, sem interferir na formulação das propostas, sem alterar critérios de julgamento e sem gerar impacto econômico ou prejuízo à competitividade do certame**, conforme justificativa constante no Id. (67936483):

Onde se lê:

Subitem 17.1.6.1. do Projeto Básico

A licitante deverá nomear técnico profissional, com a comprovação da aptidão para a execução do objeto, além de comprovar a disponibilidade de profissionais de nível superior, mediante declaração(ões) individual(is) do(s) profissional(is), e apresentar relação dos serviços executados por este(s) profissional(is), constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços com as mesmas características do objeto, ou seja, ter executado, a qualquer tempo, pelo menos um serviço de **construção de ponte mista (concreto e aço)** com as mesmas características.

Leia-se:

Subitem 17.1.6.1. do Projeto Básico

A licitante deverá nomear técnico profissional, com comprovação de aptidão para a execução do objeto, bem como comprovar a disponibilidade de profissionais de nível superior, mediante declaração(ões) individual(is) do(s) profissional(is), e apresentar relação dos serviços executados por este(s) profissional(is), constante do respectivo Registro ou Certidão de Inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, na condição de Responsável Técnico, comprovados por meio de atestados e/ou certidões de capacidade técnica referentes à execução de serviços **com características compatíveis com o objeto da licitação, de complexidade igual ou superior.**

2. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

Fica excluída do item 13 – **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a alínea “i”, que exigia:

Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto, ou egressos do sistema penitenciário, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009 (ANEXO XII e ANEXO XIII), acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, acerca de pessoas aptas à execução de trabalho.

A exclusão da referida exigência fundamenta-se no fato de que **o objeto do certame consiste na contratação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, voltado à elaboração de projetos básicos e projetos executivos, não se caracterizando como prestação de serviços com fornecimento ou dedicação de mão de obra**, hipótese à qual se aplica a obrigatoriedade prevista no Decreto Estadual nº 25.783/2021.

Diante do exposto, e em atendimento ao Art. 55. da Lei nº 14.133/2021, a **sessão inaugural** e os demais itens do edital permanecem inalterados. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: **coobr.supel@gmail.com**, ou presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos – 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO, telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

JOHNNECLEY ANES DE MORAIS

Presidente da 1º Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO

Portaria nº. 323 de 05 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **JOHNNECLEY ANES DE MORAIS**, Presidente, em 10/02/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69053933** e o código CRC **F32D1782**.